



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

FAZENDA ACAPU



PERÍODO DA AÇÃO: 22/01/2013 a 01/02/2013

LOCAL: Fazenda Acapu, BR 230, km 259, vicinal São Luiz, lote 07, Gleba Aratu, zona rural do município de Pacajá/PA, CEP 68845-000.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 03°41'993" W 050°24'310"

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CNAE PRINCIPAL: 0151-2/01

SISACTE Nº: 1462

OPERAÇÃO Nº: 002/2013



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

ÍNDICE		
A)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
B)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
C)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
D)	DA ATIVIDADE ECONÔMICA	06
E)	DA AÇÃO FISCAL	06
F)	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	09
G)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	15
H)	CONCLUSÃO	16
I)	ANEXO	17 / _____

ANEXOS

- Notificação para Apresentação de Documentos – NAD
- Matrícula CEI do empregador
- Escritura Pública de Compra e Venda
- Cópias dos Autos de Infração lavrados



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**EQUIPE
(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

[REDACTED]

SUBCOORDENAÇÃO

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MOTORISTAS:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADOR DO TRABALHO)

[REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

3
[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

CEI nº: 51.215.70749/80

CNAE principal: 05.51-2/01

Localização do Local Objeto da Ação Fiscal: Fazenda Acapu, localizada na BR 230, km 259, vicinal São Luiz, lote 07, Gleba Aratu, zona rural do município de Pacajá/PA, CEP 68845-000.

Coordenadas Geográficas da Fazenda: S 03°41'993" W 050°24'310"

Endereço para Correspondência: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED] – contador [REDACTED]:

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido	00
Valor dano moral individual	00
FGTS recolhido durante a ação fiscal	R\$ 500,04
Nº de autos de infração lavrados	05
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01424917-0	131181-6	Armazenar agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com as normas da legislação vigente e/ou as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2 01424918-9	131472-6	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 01424919-7	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
4 01424920-0	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5 01424921-9	131015-1	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

		visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.	redação da Portaria nº 86/2005.
--	--	---	---------------------------------

D) DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA

A atividade econômica principal do estabelecimento rural fiscalizado é a criação de gado bovino para corte. A propriedade fiscalizada possui 2.934 hectares com um rebanho de bovino de cerca de 1300 cabeças.

E) DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de apurar denuncia enviada pelo Ministério Público do Trabalho na região de Pacajá/PA.

A ação se iniciou em 24.01.2013, quando o GEFM se deslocou de Pacajá/PA até a Fazenda Acapu, localizada na zona rural desse município. A fazenda fica distante da BR 230 (Rodovia Transamazônica) cerca de 25km.

Chegamos na Fazenda Acapu, por volta das 9 horas, onde encontramos inicialmente as mulheres dos trabalhadores e várias crianças nas proximidades das casas fornecidas pelo empregador aos empregados. Depois de conversar com algumas dessas mulheres, localizamos a cerca de 300 metros dessas casas os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] irmãos, que realizavam serviços de limpeza do pasto.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 01: Conversa com a esposa de um dos trabalhadores em frente às casas fornecidas pelo empregador.



Foto 02: Localização dos trabalhadores no campo



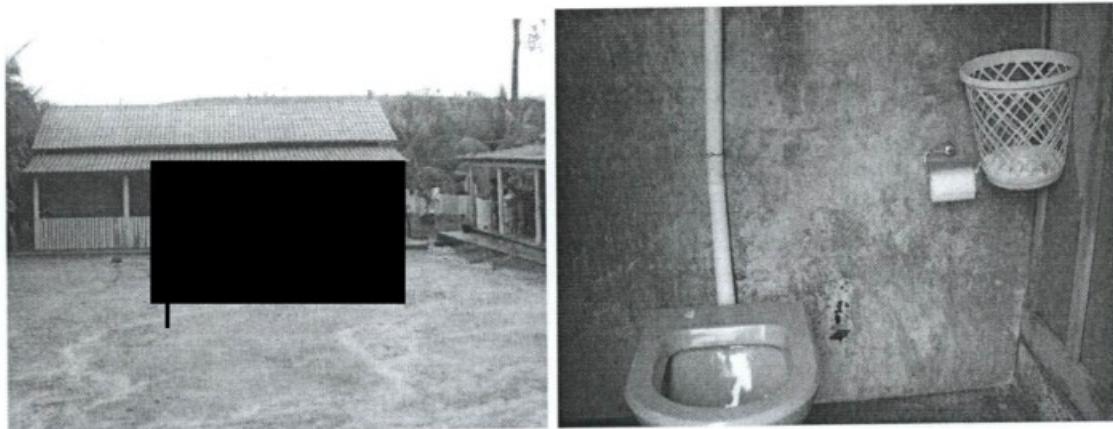
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 03: Entrevista com empregado.

Os trabalhadores afirmaram que possuíam CTPS assinada, que receberam Equipamentos de Proteção Individual (botinas e luvas), que fizeram exames médicos e que ficavam alojados nas casas fornecidas pelo empregador na fazenda Acapu.

Foram inspecionadas as áreas de vivência em que os empregados estavam alojados, que consistiam em três casas de madeira, uma delas recém construída, com instalações sanitárias, cozinha, local para refeições e lavanderia. As casas apresentavam bom estado de conservação e higiene.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 04 a 07: Detalhes das casas dos trabalhadores.

Observamos, ainda, que durante a inspeção, foram encontrados recipientes de agrotóxicos armazenados na varanda de uma das casas, junto com arames para serem utilizados para manutenção de cerca.

Após esse primeiro contato, o GEFM se deslocou pela propriedade fiscalizada não encontrando mais trabalhadores, chegando até a Fazenda Conquista (Projeto Conquista), onde percorremos vários quilômetros por dentro da mata, mas também não encontramos nenhuma instalação física e trabalhadores. Como a estrada de acesso ficava cada vez mais difícil para trafegarmos, retornamos à sede da Fazenda Acapu, onde encontramos mais dois trabalhadores, o Sr. [REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED], ambos vaqueiros, os quais também foram entrevistados.

Após entrevistarmos os trabalhadores, emitimos a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 355135-240113/01 para o dia 28/01/2013, a qual foi recebida pelo empregado [REDACTED]
[REDACTED] tido pelos demais como gerente da fazenda. Na mesma data, ainda passamos no escritório de contabilidade [REDACTED] “Contabilidade” na zona urbana de Pacajá, responsável pela escrituração da fazenda, onde informamos sobre a notificação emitida.

F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel motivaram a lavratura de cinco autos de infração em desfavor do empregador, as quais descrevemos abaixo:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

1. Armazenar agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com as normas da legislação vigente e/ou as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas.

Verificamos que recipientes de agrotóxicos cheios encontravam-se armazenados em desacordo com as normas da legislação vigente, desprezando também especificações do fabricante constantes nos rótulos e bulas dos produtos. As bulas, rótulos e normas legais vigentes estabelecem diversos procedimentos de armazenagem e devolução de recipientes vazios e de armazenagem de recipientes cheios de agroquímicos. No caso específico dos agrotóxicos encontrados nesta inspeção – PADRON e PLENUM – as bulas preveem explicitamente no item “instruções de armazenamento do produto” que: “Mantenha o produto em sua embalagem original, sempre fechada; O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais; A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível; O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável; Coloque placa de advertência com os dizeres: **CUIDADO VENENO**; Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças; etc”.

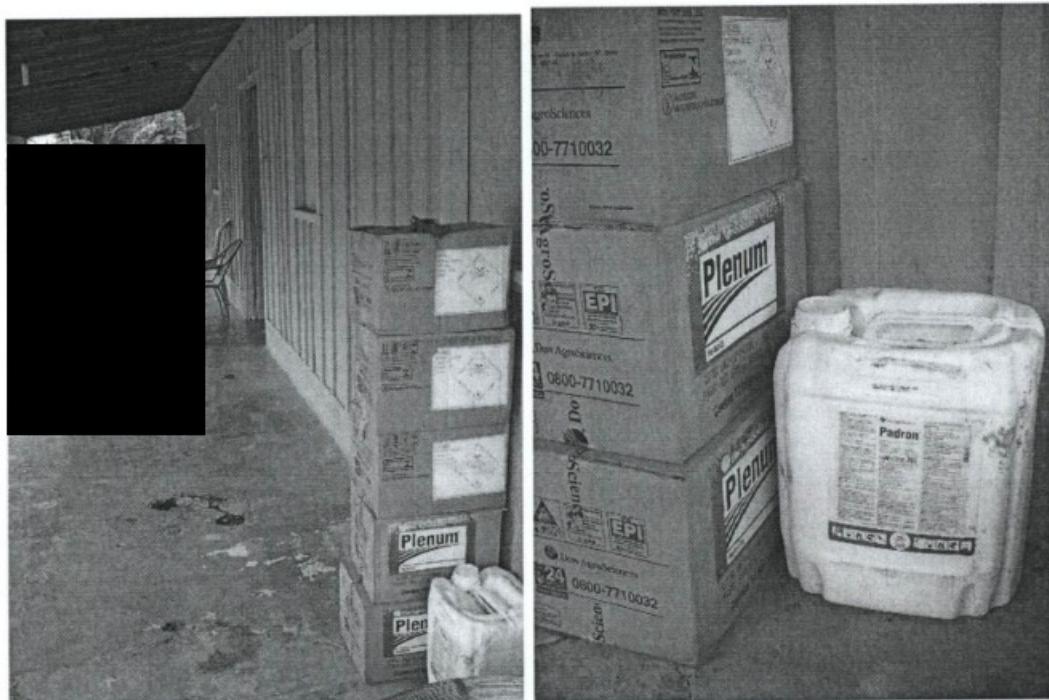
Constatamos, pois, durante a inspeção realizada na Fazenda Acapu, a existência de recipientes com agrotóxico PADRON e PLENUM na parte externa de uma das três casas que serviam como alojamento para os trabalhadores e suas famílias. Verificamos que as embalagens de agrotóxicos estavam dispostas diretamente no chão da varanda (local em que brincavam crianças, filhos dos trabalhadores, no momento da inspeção), sem estrados, e encostados na parede da casa, que permitia o livre acesso aos produtos. Não havia qualquer sinalização e havia manchas do líquido no chão ao lado da casa. Saliente-se que, segundo informações da bula dos agrotóxicos em questão, os produtos são extremamente tóxicos.

O armazenamento inadequado de recipientes de agrotóxicos, desconsiderando as regulamentações normativas, bulas e rótulos, além de expor ao risco químico trabalhadores que pelo exercício do seu labor não precisariam estar expostos ao respectivo risco, agride o meio ambiente e expõe outros seres vivos a graves riscos de contaminação, bem como às esposas e filhos dos trabalhadores que compartilham as mesmas áreas de vivência. Dentre os diversos efeitos da contaminação por agrotóxicos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

citamos a ocorrência de irritação nos olhos, nariz e boca após contato direto.



Fotos 08 e 09: Agrotóxicos alojados na varanda da casa do trabalhador.



Foto 10: Resquícios de agrotóxicos ao lado da casa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

2. Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

Constatamos, durante a inspeção nos alojamentos da fazenda, que o empregador não forneceu roupas de cama a seus empregados, os quais utilizavam lençóis e cobertores adquiridos pelos mesmos ou trazidos de suas casas, situação que foi confirmada por meio de entrevistas.

3. Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.

Durante ação fiscal constatou-se que o empregador supramencionado efetuou o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização de recibo. Tal fato foi constatado através da análise dos recibos de pagamento dos meses de outubro a dezembro de 2012, nos quais foi possível observar que as datas de todos os recibos foram omitidas, isto é, o campo destinado a data de pagamento não estava preenchido. Esta conduta prejudica a aferição da data em que os valores são pagos pelo empregador aos seus empregados, uma vez que isso é feito em dinheiro e em mãos, sem que haja outro meio probatório da pontualidade dos pagamentos de salários. Durante a inspeção realizada, por meio de entrevistas, verificamos que o empregador realiza o pagamento em dinheiro e em mãos por meio do seu gerente, fora do prazo legal, o que não pode ser comprovado formalmente em função da ausência das datas nos recibos de pagamento. Como exemplo de trabalhadores prejudicados citamos [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED] Os referidos recibos de pagamento foram visados com carimbo da fiscalização nos locais destinados à data.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

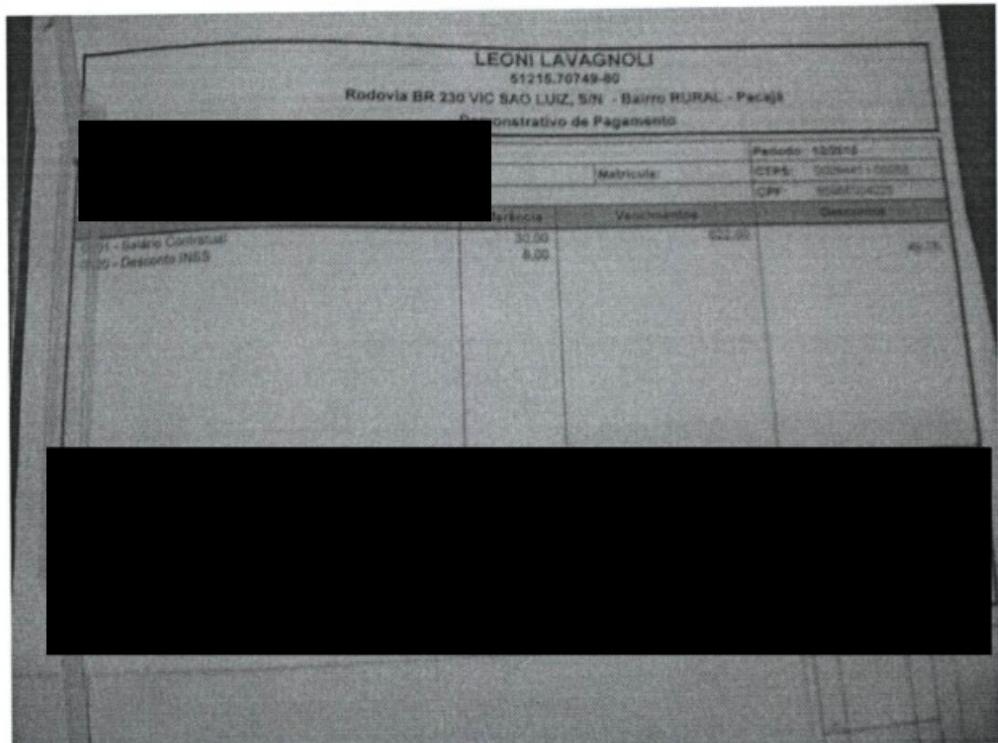


Foto 11: recibo sem data.

4. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

Constatamos que o empregador não submeteu seus empregados a exame médico admissional ANTES que assumissem suas atividades. Notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos NAD nº/2012-1, o empregador apresentou Atestados de Saúde Ocupacional Admissionais com datas posteriores ao início das atividades laborais, que ocorreu em 01/10/2012, de acordo com o livro de registro e informações prestadas pelos empregados. O empregado [REDACTED] foi submetido a exame médico em 15/10/2012, o empregado [REDACTED] foi submetido a exame médico em 29/10/2012 e o empregado [REDACTED] foi submetido a exame médico em 09/10/2012. TODOS os ASOs admissionais fornecidos à fiscalização do trabalho foram visados e datados em 28/01/2013.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

O formulário é intitulado "ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL". No topo, há o logotipo da FIMED (MEDICINA & DIAGNÓSTICO) e o nome da clínica: "CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA FIMED". O CNPJ é mencionado como 12.883.173/0001-04.

EMPRESA: FAZENDA ACAPÚ.

TIPO DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL:

ADMISSONAL
 PERIÓDICO
 RETORNO AO TRABALHO
 DEMISSONAL
 MUDANÇA DE FUNÇÃO

De acordo com a Lei 8213/91, Art. 93.

Beneficiário Reabilitado Portador de Deficiência

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Exame Clínico
 Exame Ortopédico
 Exame Oftalmológico
 Exame Radiológico
 Exame Audiometria
 ECG
 Exame Ultrassonográfico
 Exame Laboratorial
 EEG
 Outros

* Obs: Os resultados dos procedimentos médicos encontram-se arquivados no prontuário do paciente.

Em cumprimento à Portaria nº 8 de 08 de maio de 1996 da SSST/MTB referente à NR-7, o(a) funcionário(a) acima mencionado(a) encontra-se:

APTO (x) INAPTO ()

Para exercer a função de: SERVIÇOS GERAIS

Pacajá, 15 DE OUTUBRO DE 2013

Foto 12: ASO admissional realizado após o início das atividades.

5. Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.

Constatamos que o empregador rural deixou de implementar ações de segurança e saúde que visem à preservação de acidentes e doenças, de acordo com o estabelecido pela NR 31. As ações de segurança e saúde devem contemplar melhoria das condições e do meio ambiente de trabalho, promoção da saúde e da integridade física dos trabalhadores rurais e campanhas educativas de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho. Durante a inspeção, constatamos, por exemplo, a existência



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

de agrotóxicos armazenados de forma irregular, na varanda de uma das casas, local em que brincavam crianças, filhos dos trabalhadores. Observamos também que nenhum dos trabalhadores recebeu capacitação para prevenção de acidentes quando da aplicação de agrotóxicos. Tais fatos evidenciam a ausência de adoção de medidas coletivas de prevenção pelo empregador rural. Verificamos que os trabalhadores não laboravam com perneiras, apesar de declararem que muitas vezes encontravam cobras no ambiente laboral, bem como nas proximidades das casas, o que evidencia a ausência de adoção de medidas individuais pelo empregador. Durante a análise dos documentos, constatamos que os atestados de saúde ocupacional admissionais possuíam irregularidades como a não indicação dos procedimentos realizados (empregado [REDACTED] [REDACTED] a não identificação e função dos trabalhadores e a não entrega da segunda via dos ASOs aos empregados.

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Como dito, no dia da inspeção realizada na fazenda Acapu, o GEFM notificou o empregador para apresentação de documentos no dia 28.01.2013, na Hotel Mabi, em Pacajá/PA. Contudo, em face da ausência de local adequado para atendimento do empregador, o local de apresentação dos documentos foi alterado para o escritório de contabilidade [REDACTED] Contabilidade, localizado na rua 13 de abril, 205, Centro, Pacajá/PA, local em que o Sr. [REDACTED] contador responsável, mantinha a documentação da fazenda.

A análise de documentos foi acompanhada por um preposto enviado pelo empregador, o Sr. [REDACTED] apesar do mesmo não ter apresentado carta de preposto ou procuração.

Da inspeção in loco na fazenda e da análise dos documentos, constatamos algumas irregularidades que foram objeto da lavratura dos autos de infração acima citados. É importante ressaltar que o empregador [REDACTED] conforme documentos apresentados no escritório de contabilidade, estava registrado no empregador [REDACTED] [REDACTED], CPF [REDACTED] que possui projeto de manejo na propriedade ao lado da fazenda Acapu.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Restou constatado, ainda, que o empregador não havia recolhido o FGTS relativo aos meses de 10/2012, 11/2012 e 12/2012. Foi realizado no curso da ação fiscal o recolhimento desses meses, que totalizou a quantia de R\$ 500,04 (quinhentos reais e quatro centavos).

Após análise da documentação, o GEFM lavrou os autos de infração, sendo os mesmos recebidos pelo contador [REDACTED] na presença do preposto do empregador, o qual recebeu informações sobre as irregularidades, conforme fotografias abaixo.



Fotos 13 e 14: Entrega dos autos de infração e fornecimento de explicações ao preposto

H) CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, não foi constatado trabalho análogo ao de escravo na Fazenda Acapu.

Sugerimos o encaminhamento dessa fazenda para acompanhamento e fiscalização pelo Grupo Rural regional, de modo a realizar uma nova inspeção, em um outro período, tendo em vista que no momento da realização desta ação fiscal havia poucos trabalhadores laborando na referida propriedade e havia indícios de trabalho de aplicação de agrotóxicos e de manutenção de cerca.

Brasília, DF, 05 de fevereiro de 2013.

[REDACTED]